



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente credenciamento a aquisição de medicamentos de alto custo, incluídos aqueles demandados por meio de decisões judiciais, destinados ao atendimento de munícipes usuários da rede pública de saúde do Município, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Conforme painel de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, constante no item 3.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa global é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), baseada nos seguintes fatores:

- Ampla variação de preços entre os medicamentos;
- Baixa oferta de alguns itens no mercado;
- Volatilidade cambial (medicamentos importados ou com insumos externos);
- Judicialização emergencial, que inviabiliza o planejamento prévio; e
- Reduzida competitividade de mercado para determinados medicamentos.

Por se tratar de credenciamento, não há julgamento por técnica ou preço, sendo admitidos todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e condições estabelecidas neste termo.

Segue percentual de desconto sobre a Tabela CMED, conforme categorias:



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

- . PMVG: desconto mínimo de 21,53%
- . PF Éticos: mínimo 18%
- . PF Genéricos: mínimo 26%
- . PF Similares: mínimo 20%

A pesquisa de preços será realizada com base na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), devendo ser observados os percentuais de desconto estabelecidos acima.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

Os interessados deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos, conforme orientações do TCU:

- . Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- . Prova de inscrição no CNPJ;
- . Prova de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal);
- . Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- . Licença sanitária ;
- . Alvará de funcionamento;
- . Comprovação de habilitação técnica;
- . Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público;
- . Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- . Outros documentos específicos exigidos pela legislação ou pelo edital

#### **5. JUSTIFICATIVA**

O prazo de entrega de até 24 horas ou prazo fixado pelo solicitante, justifica-se pela natureza dos medicamentos de alto custo, frequentemente demandados por decisões judiciais, que exigem fornecimento imediato para garantir a continuidade do tratamento e evitar agravamento do quadro clínico dos pacientes, em consonância com o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil).



## **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

### **6. DA EXECUÇÃO DOS ITENS**

Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS**

A entrega total do produto deverá ser realizada até 24 horas, ou prazo fixado pelo solicitante, , sem qualquer atraso ou extensão de prazo, no endereço do Almoxarifado localizado na Rua Dona Ignácia, 153 – Centro ou mediante endereço na Autorização de fornecimento.

### **9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência para a entrega dos medicamentos ocorrerá até 24 horas, ou prazo fixado pelo solicitante, conforme aviso prévio da Secretaria ao Fornecedor, com autorização de fornecimento sendo emitida após a assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Supervisionar a entrega da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de fornecimento de insumos necessários.

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção,



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

evitando repetição dos fatos.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- c) Cumprir os prazos previstos neste instrumento;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### **12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Saúde, sendo esse a Sra. Cristiane Campione, Farmacêutica responsável pela distribuição dos medicamentos do município de Cravinhos.

A designação do fiscal do contrato será formalizada por portaria específica, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### **13. DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, observada a respectiva graduação e demais sanções previstas em lei

### **14. DA POSSIBILIDADE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A contratada poderá ter o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes que alterem a equação inicial do contrato.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá haver rescisão contratual nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, tais como inadimplemento das obrigações, razões de interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras, mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **16. DA PUBLICAÇÃO NO PNCP**

Os extratos dos contratos e demais atos relativos ao presente credenciamento serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei 14.133/2021.

### **17. ADITAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Os Termos de Referência poderão ser aditados, mediante justificativa e observância das condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, para atender ao interesse público e à continuidade do serviço.



## **MUNICIPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

### **18. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito deste credenciamento, as partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade e uso adequado das informações.

### **19. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

A contratada se compromete a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como a adotar conduta ética, íntegra e transparente em todas as etapas da execução contratual, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

### **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentária.